
PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 432/2024 CIGM

INTERESSADO: CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MÃE DO RIO- PA

CONTRATADA: LAIZE CASTRO LOPES

CNPJ: 42.161.702/0001-05

PROCESSO LICITATORIO Nº: 6-2022-00005.

FINALIDADE: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER SOBRE O PROCESSO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO REFERENTE AO **CONTRATO: 20220119**.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE APARELHO DE RAIO-X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Dr. SILAS FREITAS E UNIDADES DE SAÚDE .

DOS FATOS:

Através do Ofício nº 202/2024, a Secretaria Municipal de Saúde formalizou o pedido de alteração do Aditivo de Prorrogação de prazo do contrato com a empresa **LAIZE CASTRO LOPES**. Esse requerimento está respaldado por fundamentos específicos. Simultaneamente, foi encaminhado a esta assessoria técnica o **TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de **Nº 20220119**, que entrará em vigor a partir da data de assinatura, mantendo-se inalterada a vigência original. O presente termo de aditivo implica uma alteração contratual no , conforme previsto no Art. 57, inciso II , da Lei Federal nº8.666/93 de 1º de abril de 2021. É importante destacar que consta parecer jurídico favorável pela aprovação do Aditivo de Prazo , devidamente assinado pelo Procurador do Município de Mãe do Rio, Sr. Halex Bryan Sarges.

DA LEGISLAÇÃO:

Lei nº 8.666/93

Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

Com base nas informações fornecidas anteriormente, atesto que o referido processo está em conformidade com todas as exigências legais, conforme evidenciado pela justificativa e documentação apresentada, incluindo o parecer jurídico favorável à formalização do termo aditivo. Dessa forma, o processo está pronto para gerar despesas para o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**, representado pelo Sr. **JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO DE MÃE DO RIO**.

Diante do exposto, esta controladoria **RECOMENDA** a continuidade do processo de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no Art.57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93 de 1º de abril de 2021.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 27 de Dezembro de 2024.

Raphael Klain Salles
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº003/2024